

de 01/02/1

Dispense no indigente Sem Inocência Dias <sup>1</sup>Geneira residente em Juazeirama: ex. Prefeito Municipal:

<sup>1</sup> Não saber que a Câmara Municipal de Barra do Bonfim, aprovar, e em parágrafo seguinte Lei:

Art. 1º: Considerando que o cidadão Inocência Dias <sup>1</sup>Geneira residente em Juazeirama neste Município, está atualmente em sua última luta com os maiores deficiências financeiras.

Considerando que o mesmo cidadão foi em tempos senatos Prefeito deste Município, e sempre ocupou em sua vida cargos de destaque em política Municipal, emidando os maiores esforços em favor do desenvolvimento desta terra.

Resolve:

Art. 2º. <sup>1</sup> Para a Prefeitura Municipal outorgada a concessão em auxílio mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba 8994 Assistência Social.

de 1º de junho de 1949 assegurados os dispositivos em em-  
trêsio.

Goapeleluna Municipal de Bona do Gencos, 31 de agosto  
de 1949

Antonio Paulo da Costa, Balise  
Goapele Municipal

Voldeon Vanyer  
Secretario